



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**19/10/2023**

**Edição Nº284**



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826**

?PROCESSO PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826 - TUPÃ

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 58/2023**

Declarar a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1010780-45.2022.8.26.0152**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia

---

**ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1133800-35.2022.8.26.0100**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

---

**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

Suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023

---

**SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023**

Processo nº 2023/00043533

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1110630-97.2023.8.26.0100**

Mandado de Segurança Cível - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Igreja Evangélica Pentecostal Jesus Vem - Vistos

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1006716-94.2023.8.26.0624**

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - L.F.F. - Vistos

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0043086-12.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.A.S.E. e outro - VISTOS

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826 ?PROCESSO PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826 - TUPÃ**

PROCESSO PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826 - TUPÃ DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, a partir de 03.08.2023, em virtude da renúncia do Sr. Paulo Isoldi Marcos dos Santos; b) designo o Sr. Fernando Mauro de Toledo Piza da Costa Mazzutti, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parnaso, da Comarca de Tupã, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, na lista de unidades vagas, sob o nº 2281, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 10 de outubro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 58/2023**

#### **Declarar a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa**

PORTARIA Nº 58/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a renúncia do Sr. PAULO ISOLDI MARCOS DOS SANTOS, que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, a partir de 03 de agosto de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000744-63.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, a partir de 03 de agosto de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. FERNANDO MAURO DE TOLEDO PIZA DA COSTA MAZZUTTI, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parnaso, da Comarca de Tupã, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 69); Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa, da Comarca de Tupã, na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2281, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 10 de outubro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1010780-45.2022.8.26.0152**

#### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia**

Nº 1010780-45.2022.8.26.0152 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia - Apelante: Carmo

Machado - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA - BEM DE FAMÍLIA CONVENCIONAL - INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Francisco Cruz Lazarini (OAB: 50157/SP) - Carlos Alexandre Casanova Cruz (OAB: 140947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1133800-35.2022.8.26.0100**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo**

Nº 1133800-35.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ótima Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE POSTERIOR ALTERAÇÃO SOCIAL - INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE - ITBI - ISENÇÃO QUE DEPENDE DE MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TRIBUTANTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Jefferson Rosa Rodrigues (OAB: 290874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

**Suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/10/2023, autorizou o que segue: TAUBATÉ - Fórum Criminal – suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. (publicado novamente por conter alteração)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023**

**Processo nº 2023/00043533**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça:

?https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-60c34699557d4a80.pdf

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1110630-97.2023.8.26.0100**

**Mandado de Segurança Cível - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Igreja Evangélica Pentecostal Jesus Vem - Vistos**

Processo 1110630-97.2023.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Igreja Evangélica Pentecostal Jesus Vem - Vistos. Considerando que o presente feito é idêntico àquele de autos n. 1111837-34.2023.8.26.0100, com pedido já avaliado por este juízo (fls. 230/233 e 238), JULGO-O EXTINTO. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Certifique-se o trânsito em julgado de imediato e arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CARLOS HENRIQUE SOUSA DE ALMEIDA (OAB 469947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1006716-94.2023.8.26.0624**

### **Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - L.F.F. - Vistos**

Processo 1006716-94.2023.8.26.0624 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - L.F.F. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ANDREA LONGHI SIMÕES ALMEIDA (OAB 123747/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0043086-12.2023.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.A.S.E. e outro - VISTOS**

Processo 0043086-12.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.A.S.E. e outro - VISTOS, Esclareça o Senhor Titular a demora de 7 dias úteis para a resposta inicial da serventia (pedido de complementação de emolumentos) à solicitação pelo Senhor Usuário, explicando detalhadamente a rotina de trabalho no que tange ao atendimento dos requerimentos advindos por meio da CRC e, se o caso, noticiando as medidas adotadas para que fatos assemelhados não tornem a ocorrer. Após, ao Ministério Público para eventual complementação de seu parecer. Intime-se. - ADV: ROSEMBERG APARECIDO DA SILVA ESTEVAM (OAB 436951/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---